



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.300/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, destinado ao **Desenvolvimento e Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Leite - PROLEITE** e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, no valor de **R\$ 4.880,73 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.253.	Desenvolvimento e Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Leite – PROLEITE – Convênio 0961/2016.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	4.880,73
---------------------------------------	-----	----------

Fonte 368 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social

Total	R\$	4.880,73
--------------	-----	-----------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, conforme **Convênio nº 961/2016/SEAF**.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler,
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

11/04/2019



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1598

Divulgação terça-feira, 16 de abril de 2019

- Página 64

Publicação quarta-feira, 17 de abril de 2019

UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	R\$	480.430,53
Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social.		
Total	R\$	480.430,53

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 882082/2018 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não previstos no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.300/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Authoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, destinado ao Desenvolvimento e Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Leite - PROLEITE e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.880,73 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.253.	Desenvolvimento e Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Leite – PROLEITE – Convênio 0961/2016.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	4.880,73
Fonte 368 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social		
Total	R\$	4.880,73

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, conforme Convênio nº 961/2016/SEAF.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.301/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Authoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, destinado ao Desenvolvimento e Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Leite – PROLEITE, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.206,96 (um mil e duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) para cobertura da seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.254.	Desenvolvimento e Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Leite – PROLEITE – Convênio 0961/2016.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	1.206,96
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Total	R\$	1.206,96

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.085.	Aquis. Sementes, mudas insumos para hortifrutigranjeiros e reflorestamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1877 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.206,96
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	1.206,96

Total	R\$	1.206,96
--------------	------------	-----------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.302/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Authoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, destinado ao Desenvolvimento e Fortalecimento da Cadeia produtiva de Leite - PROLEITE e dá outras providências.